



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ

PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em especial na rodovia federal BR-376 nos períodos dos feriados de final do ano de 2022.

O Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná Substituto, designado por meio da Portaria SE/MJSP nº 520, de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 7 de junho de 2021, no exercício de suas competências legais, em especial daquelas atribuídas pelo Regimento Interno do DPRF, aprovado pela Portaria MJSP nº 224/2018, publicada no D.O.U. nº 234, de 06 de dezembro de 2018,

Considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e § 1º do artigo 269, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções Contran nº 701/17, nº 735/18, nº 812/21 e nº 882/21 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Resolução DNIT nº 01/21.

Considerando a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regula a jornada de trabalho e assegura ao motorista profissional intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando como sendo projeto institucional de governo as metas de redução dos índices de mortos por grupo de veículos e dos índices de mortos por grupo de habitantes para cada um dos Estados da Federação e para o Distrito Federal, de que trata a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) em consonância com a resolução Contran nº 740/2018;

Considerando o aumento significativo do fluxo de veículos de passageiros durante os feriados e festas nacionais e regionais nas rodovias e estradas federais e que compete à Polícia Rodoviária Federal executar ações de prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais.

Considerando as fortes chuvas que assolaram a Serra do Mar no estado do Paraná neste início da estação de verão e anterior ao período de férias de final de ano.

Considerando a condição especial em que se encontra a rodovia BR-376 em decorrência de precipitações atmosféricas que ocasionaram queda de barreiras, com prejuízo ao pavimento e a livre circulação.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de Combinações de Veículos de Carga (CVC), Combinações de Transporte de Veículos (CTV), ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 2º A restrição abrangerá apenas o trecho da rodovia Federal BR-376, estabelecido no Anexo da presente Portaria.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário da restrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria, revoga a PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEI nº 45579796).

DAVI ROGÉRIO ARTIGAS
Superintendente Substituto

ANEXO À PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

BR-376				
OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO	KM DA RESTRIÇÃO
FIM DE ANO 2022	30/12/2022	sexta-feira	14:00 às 0:00	648 AO 682
	31/12/2022	sábado	06:00 às 18:00	648 AO 682
	01/01/2023	domingo	14:00 às 0:00	648 AO 682
	02/01/2023	segunda-feira	6:00 às 12:00	648 AO 682

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROGERIO ARTIGAS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Paraná substituto(a)**, em 27/12/2022, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45753093** e o código CRC **9E2DF9B0**.



Processo nº 08659.050745/2022-19



SEI nº 45753093